



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei Complementar n° ____/2022
De 01 de abril de 2022
(Autoria do executivo)

"Dispõe sobre alteração do parágrafo 1º, do art. 142, da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, fixa novos valores das diárias a serem pagas aos agentes políticos e servidores do Município, e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a melhoria no crescimento da receita do município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 1º, do art. 142, da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 142

§ 1º - A concessão de diárias é disciplinada em lei específica.

.....

Art. 2º O anexo I da Lei Municipal n° 1.076/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS

Tabela A - Vice-Prefeito e Secretários Municipais:

Destino da viagem	Valor da diária em R\$	
	Com pernoite	Sem pernoite
Brasília - DF e outras capitais fora do Estado de Mato Grosso	650,00	400,00
Cuiabá - MT	550,00	275,00
Outras cidades dentro do Estado de Mato Grosso	400,00	200,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Tabela B - Demais servidores efetivos, contratados e os outros ocupantes de cargos em comissão, não incluídos na Tabela A:

Destino da viagem	Valor da diária em R\$	
	Com pernoite	Sem pernoite
Brasília - DF e outras capitais fora do Estado de Mato Grosso	450,00	300,00
Cuiabá - MT	350,00	200,00
Outras cidades do Estado de Mato Grosso	200,00	110,00

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.304/2017.

Paço Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo

Projeto de Lei n.º _____/2022

Senhor Presidente,
Senhoras e senhores vereadores,

Estamos encaminhando ao Poder Legislativo para apreciação e votação Projeto de Lei **Complementar** que trata da atualização dos valores para o pagamento de diárias.

Essa atualização se faz necessária, pois, há vários anos não acontece a revisão dos respectivos valores.

Além da atualização dos valores, a presente lei ainda altera o parágrafo 1º, do art. 142, da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, para prever que a concessão de diárias é disciplinada em lei específica.

Assim, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei pelo Douto Plenário, por ser medida da mais absoluta justiça.

Atenciosamente.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal